

CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Fone 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

ESTATUTO DA CRECHE DEUS MENINO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE

Artigo 1º: A CRECHE DEUS MENINO, constituída em dezessete de agosto de um mil, novecentos e noventa e seis, registrada sob o nº 142.817 no Cartório de Registro Civil Pessoa Jurídica, é uma entidade sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º: A CRECHE tem sede na Rua Alzira Jacob, nº 50 - Jardim São Camilo, na cidade e comarca de Sorocaba – Estado de São Paulo – Brasil.

Parágrafo Único: O endereço da sede pode ser modificado independentemente de alteração estatutária, por Resolução conjunta do Conselho e Diretoria, mediante registro em ata e registro junto aos órgãos competentes.

Artigo 3º: O prazo de duração da CRECHE é indeterminado, podendo ser extinta ou dissolvida a qualquer tempo na forma do Estatuto.

Artigo 4º: As finalidades da CRECHE consistem em:

- I- acolher, em regime de creche, crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, cujas mães estejam impossibilitadas de prestar assistência contínua a seus filhos;
- II- prestar às crianças inscritas a assistência alimentar, higienização, e desenvolvimento biopsíquico e social;
- III- desenvolver ações educativas, conforme os acordos firmados com órgão financiador a nível municipal;
- IV- organizar e realizar cursos especiais, de atualização profissional e de informação aos profissionais que cuidam das crianças visando a melhor prestação de serviço;
- V- estabelecer com os pais das crianças o termo de responsabilidade para a guarda dos filhos, durante o período que as crianças permanecerem na entidade;
- VI- promover voluntariado;
- VII- organizar eventos de lazer, de recreação, ciclos de palestras com pais para orientação sobre os cuidados com a criança;
- VIII- integrar atividades do setor empresarial e governamental, formatando parcerias, convênios e contratos para melhoria da prestação de serviços à população alvo.

Artigo 5º: A fim de cumprir suas finalidades, a CRECHE poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, constituir e gerenciar fundos, contratar e subcontratar, conveniar, intervir e gerenciar contratos convênios, termos de parcerias, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, assim como instituições nacionais e estrangeiras, com empresas, instituições de ensino, entidade afins, pessoas físicas e/ou jurídicas, desde que não impliquem em sua submissão a compromissos ou interesses conflitantes com seus objetivos e sempre em obediência aos dispositivos legais vigentes.

Artigo 6º: No desenvolvimento de suas atividades, a CRECHE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CRECHE DEUS MENINO

Rua Atzira Jacob, nº 50 - Jd. São Camilo - Fone 3226-4946
CEP: 18078-230 - CNPJ: 01621476/0001-02 - Sorocaba/SP

Artigo 7º: A CRECHE, para sua identificação, poderá adotar logomarca.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Artigo 8º: O quadro de associados da CRECHE é ilimitado, distribuídos nas seguintes categorias e assim designados:

- I- Associado-fundador: A pessoa física presente na Assembleia da constituição e que venha ou não pagar anuidades;
- II- Associado-efetivo: A pessoa física que tenha participado das atividades da CRECHE por prazo não inferior a 02 (dois) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, convidada pelo Conselho, pela Diretoria ou pela Assembleia e que aceite integrar o quadro de associados;
- III- Associado-contribuinte: A pessoa física que venha a solicitar sua adesão após a Assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades;
- IV- Associado-voluntário: A pessoa física que venha compor os serviços voluntários da CRECHE, seja por prestação de serviços gratuitos, doações e/ou contribuições, cuja filiação é concedida em Assembleia, estando isenta de pagamento de anuidades;
- V- Associado-benemérito: A pessoa física que tenha prestado serviços relevantes à CRECHE, por atividade(s) voluntária(s), seja através prestação de serviços gratuitos, doações e/ou contribuições, cuja titulação é concedida em Assembleia, estando isenta de pagamento de anuidades;
- VI- Associado-honorário: A pessoa física que venha receber essa titulação em Assembleia, estando isenta do pagamento de anuidades;
- VII- Associado-patrocinador: A pessoa jurídica que patrocina as atividades da CRECHE, de forma constante ou periódica, que venha pagar anuidades.

Artigo 9º: Qualquer associado, ao filiar-se, manter-se como associado ou aceitar o título concedido, automaticamente aceita integralmente os termos deste Estatuto, sujeitando-se ao mesmo e concordando em cumpri-lo.

SEÇÃO I DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 10: Para admissão do associado, este deve preencher uma ficha cadastral, que será analisada pelo Conselho ou Diretoria e, uma vez aprovada a admissão, ao novo associado será informado seu número de matrícula e a categoria que pertence.

Artigo 11: O convite para a categoria de Associado-efetivo será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho ou pela Diretoria e homologado pela Assembleia ao ter cumprido o prazo de 03 anos de associado, conforme o artigo 8º, II.

Artigo 12: O ingresso na categoria de associado efetivo, voluntário, benemérito e honorário será decidido em Assembleia, sendo vitais os beneméritos e honorários.

Artigo 13: Ninguém é obrigado a filiar-se ou manter-se filiado à CRECHE.

CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Fone 3228-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

Artigo 14: Quando qualquer associado infringir o presente Estatuto ou praticar ato que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da CRECHE, estará passível das sanções abaixo, as quais não estão sujeitas a ordem de gradação de penas e serão decididas e impostas pela Diretoria, pelo Conselho ou pela Assembleia:

- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão de direitos;
- III- Exclusão do quadro de associados.

Artigo 15: A advertência por escrito será decidida e imposta pela Diretoria ou pelo Conselho, para os casos em que qualquer desses órgãos entender como falta leve e passível de ocorrer ajustamento de conduta do associado infrator.

Artigo 16: Para os casos de repetição de fato transgressivo, inoportunidade do ajustamento de conduta e/ou de faltas que a Diretoria ou o Conselho entender como médias, o associado será suspenso dos seus direitos por prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias, mediante decisão e imposição da Diretoria ou do Conselho.

Artigo 17: Para os casos em que perdure o fato transgressivo, inoportunidade do ajustamento de conduta e/ou de faltas que a Diretoria ou o Conselho entender como graves, qualquer destes órgãos da administração poderá solicitar a exclusão do associado à Assembleia, onde o mesmo terá assegurado seu direito de ampla defesa.

Parágrafo Único: O associado excluído poderá retornar ao quadro social após 03 (três) anos de afastamento, se sua readmissão for aprovada em Assembleia.

Artigo 18: Qualquer associado poderá, mediante pedido escrito, solicitar seu afastamento temporário ou seu desligamento definitivo do quadro social da CRECHE, cujos efeitos serão computados a partir da data de protocolo dessa correspondência junto à secretaria da CRECHE.

Parágrafo Único: O associado que desligar-se do quadro social por iniciativa própria poderá retornar a qualquer tempo, a seu pedido, desde que não exista(m) pendência(s) administrativa(s) ou financeira(s) por ocasião de seu afastamento.

SEÇÃO II **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Artigo 19: São direitos de todos associados:

- I- Frequentar a sede da CRECHE;
- II- Usufruir dos serviços oferecidos pela CRECHE;
- III- Participar das Assembleias;
- IV- Renunciar a cargo para o qual foi eleito nos órgãos da administração;
- V- Solicitar seu afastamento temporário ou desfiliar-se do quadro de associados da CRECHE, a qualquer tempo.

Parágrafo Único: Somente os associados fundadores e efetivos podem candidatar-se a cargo na Diretoria ou no Conselho e, além destes, somente os associados patrocinadores podem candidatar-se a cargo no Conselho.



CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Fone 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

Artigo 20: Os associados poderão formar grupo(s) de trabalho(s), independente(s) da estrutura administrativa da CRECHE, para desenvolver atividades como:

- I- Serviços de voluntariado;
- II- Realização de eventos e confraternizações;
- III- Grupos de estudos e pesquisas;
- IV- Participação em departamentos.

Parágrafo 1º: Para realização das atividades basta o grupo comunicar à secretaria da CRECHE, indicando um responsável pela atividade.

Parágrafo 2º: As atividades do(s) grupo(s) não podem contrariar as normas deste Estatuto ou os objetivos da CRECHE, nem destes se afastar.

Parágrafo 3º: O(s) grupo(s) de atividade(s) não pode(m) assumir responsabilidades em nome da CRECHE, em hipótese alguma.

Parágrafo 4º: O(s) grupo(s) de atividade(s) não pode(m) apresentar-se a terceiros em nome desta, salvo mediante autorização escrita da Diretoria ou do Conselho.

Artigo 21: São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias;
- II- Acatar as decisões dos órgãos da administração;
- III- Atender os objetivos e finalidades da CRECHE;
- IV- Zelar pelo nome da CRECHE e participar de suas atividades;
- V- Servir nos órgãos administrativos da CRECHE, quando eleito e enquanto não expirar seu mandato ou não renunciar ao cargo designado;
- VI- Comparecer às reuniões para as quais for convocado;
- VII- Manter elevado padrão de ética pessoal e profissional em sua vida pública e privada;
- VIII- Efetuar o pagamento das anuidades, quando não isentos destas.

Artigo 22: O associado que não estiver cumprindo os deveres estabelecidos neste Estatuto será considerado infrator e não poderá gozar regularmente seus direitos, especialmente de votar e ser votado.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 23: A CRECHE será administrada pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Conselho Fiscal;
- III- Diretoria.

Parágrafo Único: Para todo e qualquer ato dos órgãos da administração, a CRECHE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.



CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Fone 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

Artigo 24: O exercício de cargos em qualquer órgão da administração somente poderá ser dar por associados com direito a tanto, conforme previsto no artigo 19, Parágrafo Único deste Estatuto, para os quais não haverá qualquer espécie de remuneração ou vantagem.

Artigo 25: O presidente de cada órgão da administração terá controle geral sobre os demais componentes do órgão e poderá promover a substituição daquele que renunciou, foi excluído, destituído ou teve o cargo declarado vago.

Artigo 26: As decisões de qualquer dos órgãos da administração será final e definitiva, salvo quando expressamente prevista a necessidade de referendo ou aprovação por outro órgão da administração, ficando sujeitas apenas a recurso à Assembleia.

Artigo 27: Nos órgãos da administração não terá direito a voto o membro que não esteja em pleno gozo de seus direitos de associado ou que possua débito de contribuição ou outra obrigação junto à CRECHE.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 28: A Assembleia Geral é o órgão soberano da CRECHE, sendo constituída por todos seus associados.

Artigo 29: Compete privativamente à Assembleia:

- I- Eleger membros do Conselho e da Diretoria;
- II- Aprovar planos de trabalho;
- III- Aprovar balanços e contas;
- IV- Aprovar o ingresso de associado efetivo, voluntário, benemérito e honorário;
- V- Decidir a aquisição e/ou alienação de bens e patrimônio, que envolvam valor unitário superior a 100 (cem) salários-mínimos;
- VI- Julgar os recursos internos de atos da Diretoria ou do Conselho e os impasses entre estes órgãos da administração;
- VII- Destituir componentes dos órgãos da administração no caso de má-gestão ou infringência às normas estatutárias por parte destes;
- VIII- Alterar e/ou reformar o presente Estatuto;
- IX- Emitir a interpretação oficial do Estatuto, quando suscitada dúvida, omissão ou contradição por qualquer associado ou órgão da administração;
- X- Decidir sobre a transformação do nome ou das finalidades da CRECHE;
- XI- Decidir sobre a exclusão de associado, na forma do artigo 17 deste Estatuto;
- XII- Decidir sobre a dissolução da CRECHE.

Artigo 30: Na segunda quinzena do mês de novembro de cada ano será realizada a Assembleia Geral Ordinária, para os fins dos incisos I, II e III do artigo 29, podendo nesta ser também inseridos outros assuntos, inclusive dos demais incisos do artigo 29.

Artigo 31: A qualquer momento poderá ser realizada Assembleia Geral Extraordinária, para tratar de assuntos de interesse da CRECHE, inclusive os previstos no artigo 29.

Artigo 32: Qualquer Assembleia pode ser convocada por requerimento:



CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Fone 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

- I- De 1/5 dos associados;
- II- Do Presidente do Conselho ou 1/5 dos componentes deste;
- III- Do Presidente da Diretoria ou 1/5 dos componentes desta;

Artigo 33: A convocação de qualquer Assembleia, que deverá conter a data, hora, local, far-se-á:

- I- Por fixação de edital no quadro de avisos da secretaria da CRECHE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos; ou
- II- Por circular aos associados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos; ou
- III- Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

Artigo 34: A Assembleia será instalada, em primeira chamada, com a presença da maioria simples dos associados com direito a voto ou, em segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número destes, sendo os assuntos aprovados por deliberação da maioria dos presentes, salvo quando o Estatuto exigir quórum e/ou índice de aprovação superior.

Parágrafo Único: Após a abertura, será escolhido pelos presentes o Presidente e o Secretário da Assembleia, seguindo com a deliberação dos associados, através de votação aberta, sobre qual a sequência da pauta, a forma de discussão e a forma de votação (aberta ou fechada) dos assuntos.

SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35: O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da CRECHE, constituído por 03 (três) membros, dentre os associados fundadores, efetivos e patrocinadores, eleitos em Assembleia, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 36: O Conselho Fiscal é composto pelos cargos de:

- I- Presidente;
- II- 1º Conselheiro;
- III- 2º Conselheiro.

Artigo 37: Os ocupantes dos cargos no Conselho Fiscal somente podem ser alterados em caso de vacância, renúncia ou destituição do cargo, bem como pela exclusão ou perda da condição de associado.

Artigo 38: As decisões do Conselho Fiscal são tomadas por votação dentre seus membros, tendo cada qual dos componentes o mesmo peso de voto.

Artigo 39: Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Acompanhar as atividades da creche;
- II- Constituir comissões e grupo(s) de atividade(s), bem como autorizá-los a apresentarem-se perante terceiros em nome da CRECHE;
- III- Aprovar, em conjunto com a Diretoria, as propostas de contrair empréstimos;

CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Fone 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621478/0001-02 – Sorocaba/SP

- IV- Aprovar a aquisição e/ou alienação de bens e patrimônio com valor unitário entre 40 (quarenta) e 100 (cem) salários-mínimos;
- V- Solicitar informações à Diretoria sobre sua atuação e atos de gestão;
- VI- Manifestar sobre planos de trabalho e a administração;
- VII- Examinar os livros, registros contábeis e o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias e administrativas;
- VIII- Emitir, para a Assembleia, parecer sobre a aquisição e/ou alienação de bens e patrimônio com valor unitário superior a 100 (cem) salários-mínimos;
- IX- Emitir, para a Assembleia, parecer sobre os balanços, contas e operações patrimoniais da CRECHE;
- X- Manifestar sobre conduta dos associados; aplicar-lhes as sanções de advertência e/ou suspensão de direitos; e requerer a exclusão de associado;
- XI- Julgar as impugnações às chapas que concorrem às eleições;
- XII- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.

Artigo 40: Compete ao Presidente do Conselho:

- I- Presidir as reuniões do Conselho e as conjuntas com a Diretoria;
- II- Assinar os documentos relativos ao Conselho;
- III- Representar o Conselho perante os órgãos da administração e terceiros;
- IV- Declarar vago o cargo de membro do Conselho que faltar a mais de 02 (duas) reuniões consecutivas ou de um total de 03 (três) reuniões durante o ano.

Artigo 41: Compete ao 1º Conselheiro:

- I- Substituir o Presidente nas suas ausências, impedimentos, renúncia ou vacância do cargo;
- II- Secretariar as reuniões e assembleias;
- III- Expedir e arquivar as comunicações, convocações e avisos do Conselho;
- IV- Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho.



Artigo 42: Compete ao 2º Conselheiro:

- I- Substituir o 1º Conselheiro nas suas ausências, impedimentos, renúncia ou vacância do cargo;
- II- Auxiliar o 1º Conselheiro em suas tarefas.

Artigo 43: Para a consecução de suas atribuições, o Conselho poderá contratar serviços de terceiros, especialmente quando para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Artigo 44: A Diretoria é o órgão da administração responsável por colocar em prática os objetivos da CRECHE, dirigir seus empreendimentos e representar a CRECHE perante

CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Fone 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

terceiros, constituída por 06 (seis) membros, dentre os associados fundadores e efetivos, eleitos em Assembleia, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 45: A Diretoria é composta pelos cargos de:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente
- III- 1º Secretário;
- IV- 2º Secretário;
- V- 1º Tesoureiro;
- VI- 2º Tesoureiro.

Artigo 46: Os ocupantes dos cargos na Diretoria somente podem ser alterados em caso de vacância, renúncia ou destituição do cargo, bem como pela exclusão ou perda da condição de associado.

Artigo 47: Compete à Diretoria:

- I- Executar o plano de trabalho aprovado pela Assembleia;
- II- Realizar as tarefas ordinárias e de gestão da CRECHE;
- III- Administrar a CRECHE;
- IV- Prestar informações sobre sua atuação e atos de gestão;
- V- Apresentar os balanços e contas de sua gestão;
- VI- Representar a CRECHE perante terceiros;
- VII- Elaborar planos e projetos de trabalho;
- VIII- Aprovar, em conjunto com o Conselho, as propostas de contrair empréstimos;
- IX- Emitir, para a Assembleia, parecer sobre a aquisição e/ou alienação de bens e patrimônio com valor unitário superior a 100 (cem) salários-mínimos;
- X- Emitir, para o Conselho, parecer sobre a aquisição e/ou alienação de bens e patrimônio com valor unitário entre 40 (quarenta) e 100 (cem) salários-mínimos;
- XI- Aprovar a aquisição e/ou alienação de bens e patrimônio com valor unitário inferior a 40 (quarenta) salários-mínimos;
- XII- Autorizar a constituição, consorciamento e extinção de departamentos e grupo(s) de atividade(s), bem como autorizá-los a apresentarem-se perante terceiros em nome da CRECHE;
- XIII- Manifestar sobre conduta dos associados; aplicar-lhes as sanções de advertência e/ou suspensão de direitos; e requerer a exclusão de associado quando entender pertinente;
- XIV- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.

Artigo 48: Compete ao Presidente da Diretoria:

- I- Representar a CRECHE, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todo e qualquer ato, solenidade ou reunião perante terceiros, inclusive órgãos governamentais ou não, podendo contratar e nomear advogados, prepostos e/ou procuradores;

CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Fone 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

- II- Presidir as reuniões da Diretoria;
- III- Administrar a CRECHE, tendo sob seus cuidados e fiscalização os trabalhos da Secretaria Executiva;
- IV- Contratar e demitir os funcionários, fixando salários, vantagens, promoções e aplicando-lhes punições;
- V- Assinar, em conjunto com um dos Secretários, todos e quaisquer documentos da CRECHE, exceto os financeiros e contábeis;
- VI- Assinar, em conjunto com um dos Tesoureiros, todos e quaisquer documentos financeiros e contábeis da CRECHE, inclusive cheques e contratos bancários, bem como os de abertura, encerramento e movimentação das contas-correntes, poupanças e/ou de aplicações, além de emitir, endossar, caucionar, descontar e alienar títulos;
- VII- Apresentar os planos de trabalho ao Conselho e à Assembleia;
- VIII- Representar a Diretoria perante os órgãos da administração e terceiros;
- IX- Declarar vago o cargo de membro da Diretoria que faltar a mais de 02 (duas) reuniões consecutivas ou de um total de 03 (três) reuniões durante o ano.
- X- Orientar os trabalhos dos membros da Diretoria;
- XI- Autorizar despesas e adquirir os bens e materiais de consumo necessários.

Artigo 49: Compete ao Vice-Presidente da Diretoria, substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos, renúncia ou vacância do cargo, bem como auxiliá-lo em sua gestão sempre que solicitado.

Artigo 50: Compete ao 1º Secretário da Diretoria:

- I- Secretariar reuniões da Diretoria;
- II- Expedir e arquivar as correspondências, comunicações, convocações e avisos;
- III- Junto com o Presidente ou seu substituto no caso de impedimento ou vacância do cargo deste: assinar todos os documentos da CRECHE, exceto os financeiros e contábeis;
- IV- Manter sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos e livros da CRECHE, exceto os financeiros e contábeis;
- V- Elaborar os relatórios da Diretoria, exceto os financeiros e contábeis.

Artigo 51: Compete ao 2º Secretário da Diretoria, substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo em sua gestão sempre que solicitado.

Artigo 52: Compete ao 1º Tesoureiro da Diretoria:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, subvenções e donativos recebidos pela CRECHE, dando-lhes quitação;
- II- Efetuar todos os pagamentos devidos pela CRECHE;
- III- Organizar a contabilidade e promover seus lançamentos, mantendo em dia a escrituração financeira da CRECHE;
- IV- Montar os balanços e prestações de contas, além dos relatórios financeiros e contábeis da Diretoria;

CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Fone 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

- V- Manter sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos e livros financeiros e contábeis da CRECHE;
- VI- Junto com o Presidente ou seu substituto no caso de impedimento ou vacância do cargo deste: assinar todos e quaisquer documentos financeiros e contábeis da CRECHE, inclusive cheques e contratos bancários, bem como de abertura, encerramento e movimentação das contas-correntes, poupanças e/ou de aplicações, além de emitir, endossar, caucionar, descontar e alienar títulos;
- VII- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados;
- VIII- Zelar e fiscalizar o patrimônio da CRECHE;
- IX- Sugerir e acompanhar todas as reformas e construções necessárias ao patrimônio da CRECHE, em qualquer de suas dependências, cuidando da manutenção, conservação e segurança de todos os bens móveis e imóveis;
- X- Manter uma lista atualizada de todos os bens pertencentes à CRECHE;
- XI- Informar a Diretoria quando constatar o mau uso do patrimônio da CRECHE, por quem quer que seja;
- XII- Cumprir as exigências dos órgãos públicos, tais como inscrições, baixas, declarações de impostos, etc.

Artigo 53: Compete ao 2º Tesoureiro da Diretoria, substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo em sua gestão sempre que solicitado.

SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 54: A Secretaria Executiva não faz parte dos órgãos da administração, constituindo departamento de apoio aos órgãos da administração e atuando diretamente sob os auspícios da Diretoria.

Artigo 55: Os integrantes da Secretaria Executiva, associados ou não da CRECHE, são contratados pela Diretoria, conforme o volume de atividades, programas, projetos e departamentos, sendo remunerados por seu trabalho, observando-se os valores praticados pelo mercado, na região de atuação da CRECHE.

Artigo 56: É inerente à Secretaria Executiva auxiliar a Diretoria na administração da CRECHE, nos atos que forem por esta delegados e/ou determinados, especialmente:

- I- Cadastrar toda documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- II- Organizar a execução dos planos de trabalho;
- III- Estabelecer cronograma para atualização permanente dos documentos da CRECHE junto aos órgãos públicos e privados;
- IV- Acompanhar as atividades dos departamentos, secretarias, comissões e grupos de atividades formados no âmbito da CRECHE.

SEÇÃO V DA ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Artigo 57: Os associados em gozo de seus direitos e passíveis de serem eleitos, organizar-se-ão em forma de chapas, para concorrer aos cargos do Conselho e da

CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Fone 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

Diretoria, inscrevendo-se junto à Secretaria Executiva da CRECHE até o último dia útil do mês de outubro de cada ano de eleições.

Parágrafo Único: Somente será aceita inscrição de chapa completa, com indicação dos nomes dos associados e seus respectivos cargos.

Artigo 58: No 1º (primeiro) dia útil do mês de novembro, a Secretaria Executiva publicará, no quadro de avisos da CRECHE, a(s) chapa(s) inscrita(s) para os cargos do Conselho e da Diretoria, com seus respectivos membros.

Artigo 59: Qualquer associado poderá impugnar a(s) chapa(s) inscrita(s) até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro, mediante requerimento protocolado na Secretaria Executiva, o qual será imediatamente encaminhado ao Conselho.

Parágrafo 1º: Havendo impugnação de alguma chapa, através de comunicado escrito ao(s) candidato(s) ao cargo de Presidente na chapa(s) impugnada(s), o Conselho abrirá prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa.

Parágrafo 2º: Apresentada ou não defesa por parte da(s) chapa(s) impugnada(s), o Conselho deliberará e comunicará, fundamentadamente, sobre a procedência ou não da impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias após o da defesa.

Artigo 60: Definidas as chapas concorrentes, data, hora e local para realização da Assembleia prevista no artigo 30, para eleição dos membros do Conselho e da Diretoria, a qual será presidida e secretariada por associado que não esteja concorrendo a qualquer cargo naqueles órgãos.

Parágrafo 1º: Antes da votação, para cada chapa inscrita será destinado um tempo de até 20 (vinte) minutos, para apresentação de sua plataforma de trabalho;

Parágrafo 2º: Após a apresentação das chapas, proceder-se-á a votação secreta, através de cédulas e, na sequência o escrutínio, proclamando o Presidente da Assembleia como eleita a chapa que houver recebido a maior quantidade de votos.

Parágrafo 3º: Havendo empate entre duas ou mais chapas, o desempate far-se-á por ordem de antiguidade, sendo declarada eleita a chapa em que a soma do tempo de filiação dos associados candidatos na mesma seja maior. Persistindo o empate, far-se-á sorteio.

Artigo 61: A posse dos membros do Conselho e da Diretoria eleitos ocorrerá no primeiro dia do ano subsequente à eleição.

Parágrafo Único: Ocorrendo qualquer empecilho durante o processo eletivo, que postergue a proclamação da eleição, o mandato dos administradores em exercício será prorrogado automaticamente até a posse dos novos.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E FINANÇAS

Artigo 62: O patrimônio da CRECHE será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, valores em dinheiro, ações, títulos e créditos que vier a adquirir ou receber.

Parágrafo Único: A desfiliação ou exclusão de qualquer associado da CRECHE, por qualquer motivo que seja, implica na renúncia do mesmo em favor da CRECHE, de toda e qualquer parcela de bens e direitos com os quais tenha contribuído para o patrimônio CRECHE.

CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Fone 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

Artigo 63: Para manutenção da CRECHE os associados, obrigados a tanto, contribuirão anualmente com o valor que vier a ser definido e aprovado pelos órgãos da administração.

Artigo 64: Além da contribuição anual de associados, a CRECHE poderá possuir receitas provenientes de:

- I- Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II- Doações, subvenções, legados e dotações de qualquer natureza;
- III- Usufrutos que lhe forem conferidos;
- IV- Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- V- Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI- Rendimentos de títulos, ações, investimentos e aplicações;
- VII- Capacitação de renúncias e incentivos fiscais;
- VIII- Direitos autorais;
- IX- Prestação de serviços;
- X- Patrocínios;
- XI- Locação de bens;
- XII- Subvenções governamentais e de autarquias;
- XIII- Recursos de parcerias firmadas com órgãos governamentais, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- XIV- Recursos estrangeiros;
- XV- Realização ou participação em eventos promocionais.

Artigo 65: Só será admitida a utilização de recursos da CRECHE para cobrir despesas relacionadas com os programas elaborados pela Diretoria e no estrito entendimento às normas estatutárias.

Artigo 66: Todo auxílio e ou verba oriunda dos poderes públicos será aplicada nos objetivos da CRECHE e dentro do estado ou município concessor.

Artigo 67: A CRECHE não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 68: A contratação de empréstimo financeiro que venha gravar ônus sobre o patrimônio da CRECHE dependerá de aprovação do Conselho e da Diretoria.

Artigo 69: Na prestação de contas devem ser observados:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras da CRECHE, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Fone 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria(s), nos termos da legislação vigente e regulamento(s);

IV- A determinação do Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal, se houver recebimento de recursos e bens de origem pública.

Artigo 70: Os associados e o exercício financeiro não respondem, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações da entidade.

Artigo 71: Se a CRECHE requerer e vier a ser qualificada como OSCIP, nos termos da Lei 9790/99 e posteriormente perder tal qualificação, por qualquer motivo que seja, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto da CRECHE.

Artigo 72: No caso de dissolução da CRECHE, o patrimônio desta será destinado conforme o estabelecido no Capítulo V deste Estatuto.

CAPÍTULO V **DISSOLUÇÃO DA CRECHE**

Artigo 73: A CRECHE somente pode ser dissolvida por decisão de Assembleia especialmente convocada para tanto, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, sendo exigida, em qualquer chamada, a presença da maioria simples dos associados com direito a voto e a aprovação por 2/3 (dois terços) destes.

Artigo 74: Sendo aprovada a dissolução da CRECHE, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos legais, dando-se preferência à que tenha o mesmo objeto social da CRECHE.

CAPÍTULO VI **DAS EMENDAS E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO**

Artigo 75: As emendas ou alterações do Estatuto podem ser propostas:

- I- Pelo Conselho ou pela Diretoria, através de decisão tomada em reunião;
- II- Através de manifestação subscrita por 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 76: As propostas de emendas ou alterações do Estatuto serão encaminhadas à Diretoria, que compilará e analisará as mesmas, encaminhando-as ao Conselho, no prazo de até 30 (trinta) dias, acompanhadas de parecer, obedecendo-se, na sequência, o seguinte processo:

- I- O Conselho convocará reunião específica para estudar o assunto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do parecer da Diretoria, podendo determinar o imediato arquivamento da proposta na reunião, se este também for o parecer da Diretoria;
- II- Divergindo do parecer da Diretoria, ou se o parecer de ambos órgãos da administração for pelo acatamento da proposta, o Conselho convocará a realização de Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de até 30 (trinta) dias;



CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Fone 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

ESTANDO PRESENTE A MAIORIA SIMPLES DOS ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO NA ASSEMBLEIA, EM QUALQUER CHAMADA, SERÁ PROCEDIDA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S), QUE SERÃO APROVADAS SE OBTIVEREM O VOTO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS PRESENTES COM DIREITO A VOTO.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 77: A CRECHE observará, inclusive em suas dependências e atividades, proibição de qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião, bem como de engajamento e/ou manifestação político-partidária ou eleitoral.

Artigo 78: A CRECHE, através de qualquer dos órgãos da administração, poderá solicitar sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9790/99.

Artigo 79: A Diretoria pode constituir unidade(s) de trabalho(s) específico(s) para o desenvolvimento de atividade(s), em forma de secretaria(s), elaborando regras básicas administrativas e operacionais quando da constituição desta(s).

Artigo 80: A CRECHE poderá elaborar um Regimento Interno para disciplinar a forma de suas atividades, funcionamento e regulamentos a serem observados por seus associados, empregados e colaboradores.

Artigo 81: Os casos omissos no Estatuto ou que necessitam de regulamentação complementar, poderão ser objeto de Resoluções, que terão poder vinculante e força legal se emanadas de decisão conjunta do Conselho e Diretoria.


Parágrafo Único: As Resoluções não poderão contrariar o Estatuto, prevalecendo este sobre as Resoluções.


Artigo 82: Os termos a seguir relacionados, quando usados neste Estatuto, tem as seguintes definições:

- a) CRECHE: A Creche Deus Menino;
- b) Estatuto: O Estatuto da Creche Deus Menino;
- c) Assembleia: A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- d) Conselho: O Conselho Fiscal da Creche Deus Menino;
- e) Diretoria: A Diretoria da Creche Deus Menino.

ARTIGO 83: Este Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação, ocorrida aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), ficando revogados todos os Estatutos e disposições anteriores.

Sorocaba, 19 de setembro de 2022.


MAURÍCIO TEÓ FAGUNDES
Presidente


HÉLIO GARDENAL CABRERA
Advogado – OAB/SP 102.529 D

CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Fone 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No uso das atribuições previstas no Estatuto, considerando o recebimento de propostas para alterações do Estatuto por parte da Diretoria e que receberam parecer favorável deste Conselho Fiscal, CONVOCAMOS todos os associados para realização de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, para o dia 19/09/2022, às 18h00 em primeira chamada e às 19h00 em segunda chamada, para análise e deliberação de alteração do Artigo 74 do Estatuto.

A publicação deste Edital é realizada mediante fixação, no quadro de avisos da secretaria, conforme previsto no Artigo 33, I do Estatuto.

Sorocaba, 01 de setembro de 2022. |

CONSELHO FISCAL

Maria Lúcia D'Angelo





2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

Dr. Luciano Matuszewski Machado - Oficial

Rua Pedro de Paulo, 131 - Centro - CEP: 13005-200

www.registro.mt.mt.gov.br/registro

Fone: (15) 3219-2680

Protocolo n.º: 27.407

Natureza: ATA

Apresentante: CRECHE DEUS MENINO

Certifico e dou fé que o presente **título** foi prenotado sob n.º 27.407, registrado eletronicamente no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba - SP sob n.º 160517.

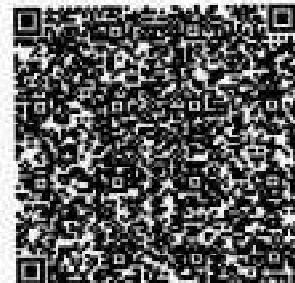
Certifico ainda que o presente registro contém o arquivo tipo PDF-A arquivado nesta Serventia, conforme item 6.1., Seção II, do Cap. XIX das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Cartório	Estado	Sefaz	Sinoreg	Tribunal de Justiça
R\$157,84	R\$44,82	R\$30,68	R\$8,31	R\$10,84
Ministério Público	ISS	Diligências	Diversos	Total das Custas
R\$7,59	R\$3,15	R\$0,00	R\$0,00	R\$263,23

Selo Digital nº 1128074TD000045722PM24T.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



Sorocaba/SP, 25/11/2024

Matheus Longo Teixeira - Escrevente Autorizado

Declaro que em ____/____/____, recebi a 1ª via deste.

Nome: _____

RG: _____

Assinatura...: _____

CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Telefone 3226-4948
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE SOROCABA/SP

STEPHANIE RIBEIRO TELO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI/RG nº 4 [REDACTED] 9 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 3 [REDACTED] 6, na qualidade de Presidente e representante legal da pessoa jurídica denominada **CRECHE DEUS MENINO**, inscrita no CNPJ sob nº 01621476/0001-02, vem requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 18/11/2024, que promoveu a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria para a gestão 2025/2026, bem como a aprovação das contas e balanços da Creche.

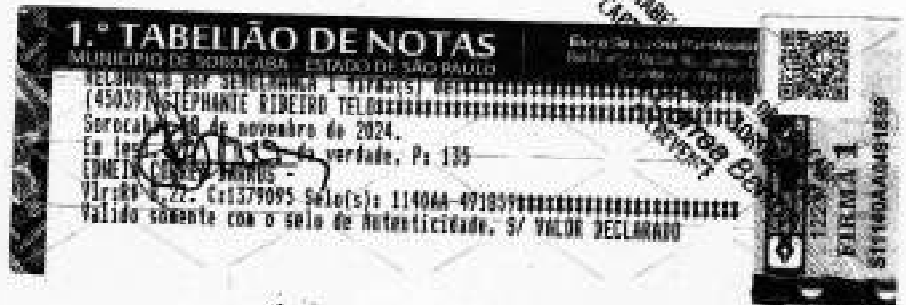
Nestes termos,

Pede deferimento.

Sorocaba, 18 de novembro de 2024.

10.11.2024

Stephanie R. Telo
Stephanie Ribeiro Telo



(Handwritten mark)

CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Telefone: 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

CIRCULAR DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

No uso das atribuições previstas no Artigo 32, III, do Estatuto, **CONVOCAMOS** todos os associados para realização de **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, que acontecerá na sede desta creche, situada na Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jardim São Camilo, nesta cidade de Sorocaba/SP, no dia 18/11/2024, às 08h00 em primeira chamada e às 08h30 em segunda chamada, para os fins previstos nos incisos I a III, do Artigo 29 do Estatuto, ou seja:

- Eleição dos membros do Conselho e da Diretoria, para a gestão 2025/2026;
- Análise e deliberação do Plano de Trabalho 2025/2026;
- Análise e deliberação dos balanços e contas até outubro/2024;
- Deliberação sobre o mandato da atual gestão e da gestão 2025/2026; e
- Outros assuntos de interesse da CRECHE DEUS MENINO que forem propostos em assembleia e aprovada sua discussão na mesma.

A presente convocação é realizada na forma de Circular aos Associados, como previsto no Artigo 33, II, do Estatuto, expedida nesta data, sendo que cada qual dos associados recebe uma cópia da presente Circular, conforme protocolo de recebimento anexo, consubstanciado em uma lauda, impressa somente no anverso, contendo o nome de todos os 21 (vinte e um) atuais associados em ordem alfabética, datado e assinado pelos mesmos.

Sorocaba, 13 de novembro de 2024.

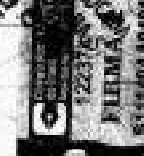



Stephanie R. Telo

Stephanie Ribeiro Telo
Presidente da Diretoria






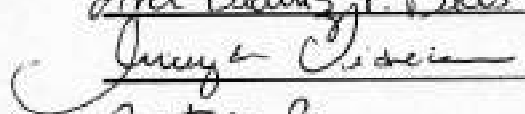

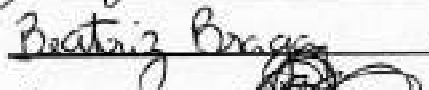







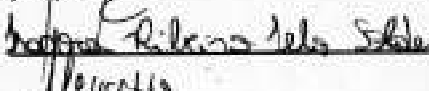

























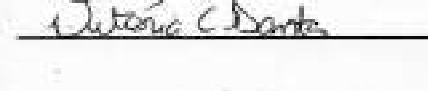

1.º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Ativado por RENEECHER E FERRAZ
149037 STEPHANIE RIBEIRO TELO
Sorocaba, 13 de novembro de 2024.
Em test. p. verdade. P: 135
ERNESTO CARRETTI BARROS -
Vlr: R\$ 32, C: 137906 Selo(s): 1140AA-49186
Valido somente com o selo de autenticidade. S/ VALOR DECLARADO



CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Telefone: 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA CIRCULAR DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 18/11/2024, ÀS 08h00 EM PRIMEIRA CHAMADA E ÀS 08h30 EM SEGUNDA CHAMADA

NOME DO(A) ASSOCIADO(A)	ASSINATURA	DATA DO RECEBIMENTO
Abigail Elis Gomes Machado Silva		13/11/2024 
Ana Beatriz Pereira Dias		13/11/2024 
Anayan Videira Costa		13/11/2024 
Beatriz Maria Braga Portas		13/11/2024 
Dalvani Elis Gomes Sousa		13/11/2024 
Fátima Gerônima da Silva Telo		13/11/2024 
Francinni Chimelló		13/11/2024 
Isadora Ribeiro Telo Soldara		13/11/2024 
Juliana Ferrari Telo		13/11/2024 
Kelly Priscila Gonçalves de Almeida		13/11/2024 
Marcos Antônio José		13/11/2024 
Maria Lúcia D'Angelo		13/11/2024 
Marjorie de Fátima Telo F. Pichinini		13/11/2024 
Maurício Telo Fagundes		13/11/2024 
Rafael Rolim Martins		13/11/2024 
Rebeca Franca Cavalcante		13/11/2024 
Rodrigo Francisco Toledo Cordoba		13/11/2024 
Sabrina de Oliveira Santos		13/11/2024 
Stephanie Ribeiro Telo		13/11/2024 
Thaysa Caroline Modesto Almeida		13/11/2024 
Vitória Carolina Dantas		13/11/2024 

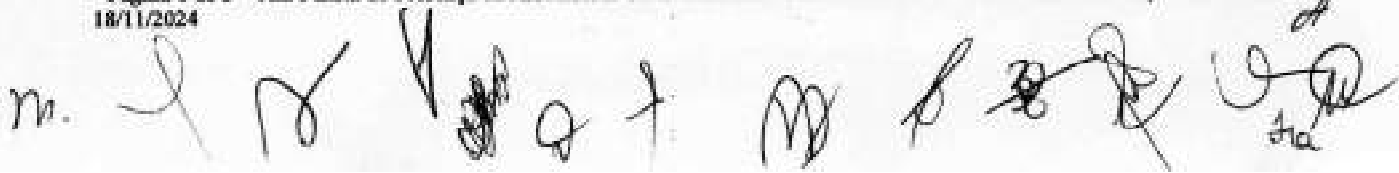


CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Telefone 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08h00m (oito horas), na sede da CRECHE DEUS MENINO, situada na Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jardim São Camilo, nesta cidade de Sorocaba/SP, em primeira chamada, reuniram-se os associados da CRECHE DEUS MENINO que assinam a presente ata, os quais representam a maioria dos associados da CRECHE DEUS MENINO. Iniciados os trabalhos, foram eleitos como Presidente da Assembleia a associada Anayan Videira Costa e a mim, Abigail Elis Gomes Machado Silva, como secretária, sendo exposto pela Presidente que esta Assembleia, conforme convocação, tem por objetivo: a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria para a gestão 2025/2026; a análise e deliberação sobre o Plano de Trabalho 2025/2026; a análise e deliberação sobre os balanços e contas até outubro/2024; a deliberação sobre o mandato da atual gestão e da gestão 2025/2026; e a discussão e deliberação de outros assuntos que forem propostos e aprovados para análise nesta assembleia, ressaltando que somente tem direito a voto nesta Assembleia os associados em pleno gozo de seus direitos, o que é o caso de todos os presentes. Perguntado aos associados se tinham algum outro assunto para encaminhar à discussão e deliberação, nesta assembleia, além dos que já constam expressamente na pauta, não houve qualquer manifestação, ficando então aprovado que a ordem da pauta obedeceria a sequencia posta na Circular de Convocação, e que não haverá o último item daquela Circular, já que nenhum outro assunto foi proposto para encaminhamento. Na sequencia, obedecendo a ordem da pauta, tendo sido inscrita apenas uma chapa durante o processo eletivo, foi realizada a votação entre os associados presentes, sendo eleitos por unanimidade, para o Conselho Fiscal da gestão 2025/2026: ao cargo de Presidente do Conselho, a associada Maria Lúcia D'Angelo; ao cargo de 1º Conselheiro, o associado Marcos Antônio José; e ao cargo de 2º Conselheiro o associado Rodrigo Francisco Toledo Cordoba. Também foram eleitos por unanimidade, para a Diretoria da gestão 2025/2026: ao cargo de Presidente, o associado Maurício Telo Fagundes; ao cargo de Vice-Presidente, a associada Marjorie de Fátima Telo Fagundes Pichinini; ao cargo de 1º Secretária, a associada Stephanie Ribeiro Telo; ao cargo de 2ª Secretária, a associada Isadora Ribeiro Telo Soldera; ao cargo de 1º Tesoureira, a associada Fátima Gerônima da Silva Telo; e ao cargo de 2ª Tesoureira, a associada Juliana Ferrari Telo. Divulgado o resultado da eleição, os associados eleitos foram parabenizados por todos os presentes. Por sua vez, os associados eleitos como Presidente do Conselho e da Diretoria, para a gestão 2025/2026, em nome próprio e de seus pares, agradeceram pela confiança que lhes foi depositada, comprometendo-se que cumprirão seu mandato com dedicação, respeito e amor. Prosseguindo na ordem da pauta, a associada Dalvani Elis Gomes Sousa apresentou o Plano de Trabalho da CRECHE DEUS MENINO para o biênio 2025/2026, que após análise e discussão entre os associados presentes, restou integralmente aprovado por unanimidade. Após isso, a associada Dalvani Elis Gomes Sousa apresentou as contas da CRECHE DEUS MENINO até outubro/2024 e a associada Maria Lúcia D'Angelo apresentou os balanços anuais até o exercício de 2023 e os balancetes do ano 2024 até o mês de

m. 

CRECHE DEUS MENINO

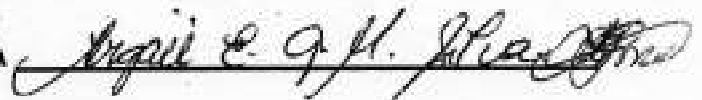
Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Telefone 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

outubro, sendo que após a análise e discussão entre os associados presentes, também restaram integralmente aprovados, por unanimidade, o Plano de Trabalho, os balanços e os balancetes. Por fim, na ordem da pauta, foi exposto pela Presidente da Assembleia que o Artigo 61 do Estatuto da CRECHE DEUS MENINO determina que a posse dos membros do Conselho e da Diretoria deve ocorrer sempre no primeiro dia do ano subsequente ao da eleição e, portanto, os mandatos, que são de dois anos, devem estar sempre ajustados a períodos que correspondam ao primeiro dia do ano subsequente ao da eleição até o último dia do ano subsequente ao da posse. Colocado o assunto em discussão e votação, restou decidido, por unanimidade pelos associados presentes, que o Estatuto deve ser respeitado integralmente, bem como que o mandato atual dos membros Conselho Fiscal e da Diretoria irá até o dia 31/12/2024, e que o mandato dos Diretores e Conselheiros eleitos nesta assembleia, para a gestão 2025/2026, terá início no dia 01/01/2025 e findará no dia 31/12/2026. Na sequência, a Presidente da Assembleia deu posse aos eleitos nos respectivos cargos, ressaltando que a posse ora concedida e a respectiva gestão terá efeito e plena eficácia a partir do dia 01/01/2025 e que perdurará até o dia 31/12/2026. Nada mais havendo para ser tratado, pela Presidente foi encerrada a Assembleia às 09h10m (nove horas e dez minutos), para a qual eu (Abigail Elis Gomes Machado Silva), Secretária, lavro a presente ata que, depois de lida, vai assinada pela Presidente, por mim, e por todos os associados presentes.

ANAYAN VIDEIRA COSTA
Presidente da Assembleia



ABIGAIL ELIS GOMES MACHADO SILVA
Secretária da Assembleia



ASSOCIADOS PRESENTES:

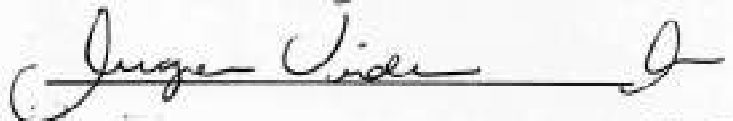
Abigail Elis Gomes Machado Silva



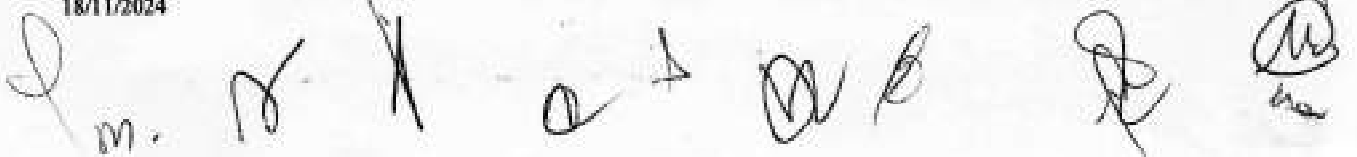
Ana Beatriz Pereira Dias



Anayan Videira Costa



Beatriz Maria Braga Portas





CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Telefone 3226-4946

CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621478/0001-02 – Sorocaba/SP

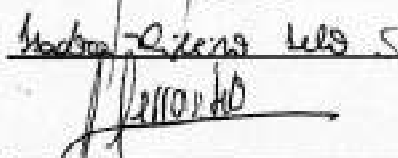

Dalvani Elis Gomes Sousa

Fátima Gerônima da Silva Telo

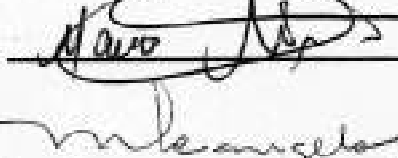

Francinni Chimello

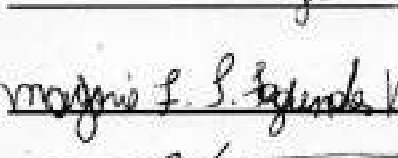

Isadora Ribeiro Telo Soldara

Juliana Ferrari Telo

Kelly Priscila Gonçalves de Almeida

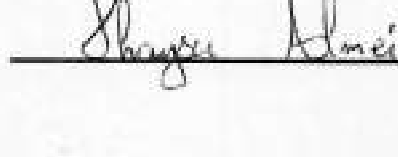

Marcos Antônio José



Maria Lúcia D'Angelo

Marjorie de Fátima Telo F. Pichinini

Maurício Telo Fagundes

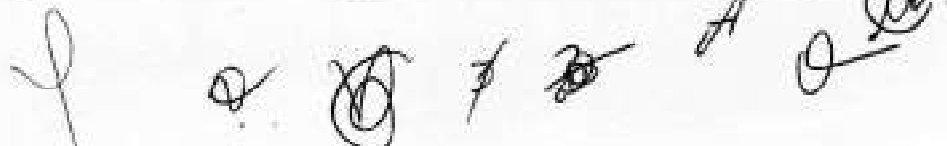
Rodrigo Francisco Toledo Cordoba

Stephanie Ribeiro Telo

Thaysa Caroline Modesto Almeida



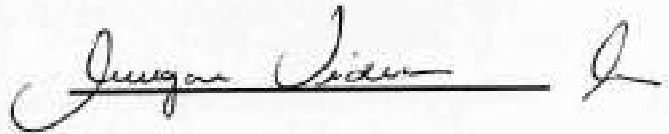
CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Telefone 3226-4848
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621478/0001-02 – Sorocaba/SP

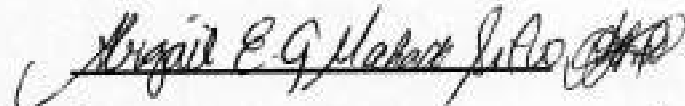
TERMO DE POSSE, DECLARAÇÃO E COMPROMISSO DE ELEITOS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede da CRECHE DEUS MENINO, situada na Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jardim São Camilo, nesta cidade de Sorocaba/SP, após a eleição em Assembleia Geral Ordinária da CRECHE DEUS MENINO, os associados abaixo qualificados e que ao final assinam o presente, juntamente com a atual Presidente da Diretoria, com a Presidente da Assembleia e com a Secretária da Assembleia, recebem a posse de seus respectivos cargos para os quais foram eleitos, com a ressalva de que a posse ora concedida, para a gestão 2025/2026, terá efeito e plena eficácia a partir do dia 01/01/2025 e que perdurará até o dia 31/12/2026, sendo mantidos os atuais Diretores e Conselheiros até o final do mandato atual, que vigorará até o dia 31/12/2024. Os associados eleitos aqui declararam, todos, que não estão impedidos, por qualquer motivo que seja, a exercerem os cargos para os quais foram eleitos. Mais ainda, comprometem-se os associados eleitos a exercer todo o mandato de forma legal, obedecendo as leis vigentes em nosso país, bem como as normas do Estatuto da CRECHE DEUS MENINO, além de desempenhar todas as funções previstas aos mesmos, e de atuar com dedicação, respeito e amor.


ANAYAN VIDEIRA COSTA
Presidente da Assembleia



ABIGAIL ELIS GOMES MACHADO SILVA
Secretária da Assembleia



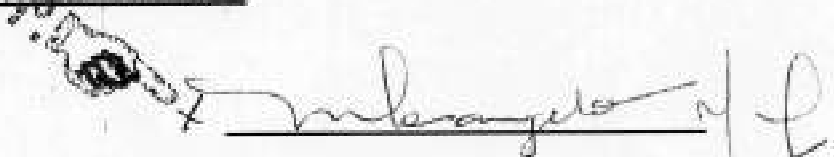
STEPHANIE RIBEIRO TELO
Presidente atual da Diretoria



MEMBROS ELEITOS PARA O CONSELHO FISCAL:

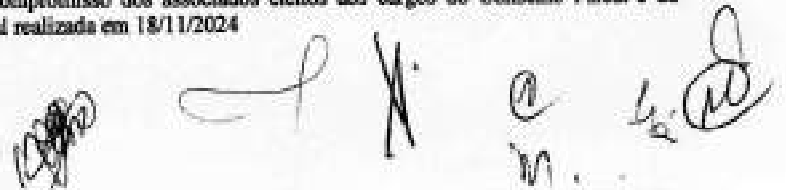
Presidente:

MARIA LÚCIA D'ANGELO



Qualificação: brasileira, solteira, empresária, portadora da C/RG nº 5-4
SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 4-4, residente e domiciliada na Rua
[REDACTED] na cidade de [REDACTED] – CEP: [REDACTED]

Endereço eletrônico [REDACTED]



CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Telefone 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621478/0001-02 – Sorocaba/SP

1º Conselheiro:

MARCOS ANTÔNIO JOSÉ

Qualificação: brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da C/IRG nº 1 [REDACTED] 3
SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 3 [REDACTED] 1, residente e domiciliado na Rua [REDACTED]

[REDACTED] cidade
de [REDACTED] – CEP: [REDACTED] – Endereço eletrônico:
[REDACTED]

2º Conselheiro:

RODRIGO FRANCISCO TOLEDO CORDOBA

Qualificação: brasileiro, casado, microempresário individual, portador da C/IRG nº
5 [REDACTED] 7 SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 6 [REDACTED] 1, residente e domiciliado na

Rua [REDACTED] – CEP: [REDACTED]
[REDACTED] – Endereço eletrônico: [REDACTED]

MEMBROS DA DIRETORIA:

Presidente:

MAURÍCIO TELO FAGUNDES

Qualificação: brasileiro, casado, empresário, portador da C/IRG nº 4 [REDACTED] 3
SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 3 [REDACTED] 6, residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] – CEP: [REDACTED] – Endereço eletrônico:
[REDACTED]

Vice-Presidente:

MARJORIE DE FÁTIMA TELO F. PICHININI

Qualificação: brasileira, casada, empresária, portadora da C/IRG nº 4 [REDACTED] 6
SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 3 [REDACTED] 0, residente e domiciliada na Rua [REDACTED]

[REDACTED] – CEP:
[REDACTED] – Endereço eletrônico: [REDACTED]

CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Telefone 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE SOROCABA/SP

A **CRECHE DEUS MENINO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01621476/0001-02, com sede na Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jardim São Camilo, nesta cidade de Sorocaba/SP – CEP: 18078-230, neste ato representada por sua Presidente **STEPHANIE RIBEIRO TELO**, portadora da CI/RG nº 4 [REDACTED]-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 3 [REDACTED]6, que ao final assina, para fins de registro de sua Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 18/11/2024, informa e declara, a seguir, os dados pessoais de todos os membros eleitos para o Conselho Fiscal e Diretoria da mesma, para a gestão 2025/2026, com mandato para o período de 01/01/2025 a 31/12/2026:

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Presidente: **MARIA LÚCIA D'ANGELO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI/RG nº 5 [REDACTED]4 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 4 [REDACTED]4, residente e domiciliada na Rua [REDACTED] – CEP: [REDACTED] – Endereço eletrônico: [REDACTED]

1º Conselheiro: **MARCOS ANTÔNIO JOSÉ**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da CI/RG nº 1 [REDACTED]6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 3 [REDACTED]1, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] – CEP: [REDACTED] – Endereço eletrônico: [REDACTED]

2º Conselheiro: **RODRIGO FRANCISCO TOLEDO CORDOBA**, brasileiro, casado, microempresário individual, portador da CI/RG nº 5 [REDACTED]7 SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 6 [REDACTED]1, residente e domiciliado na [REDACTED] – CEP: [REDACTED] – Endereço eletrônico: [REDACTED]

MEMBROS DA DIRETORIA:

CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Telefone 3226-4946
CEP: 16078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

Presidente: MAURÍCIO TELO FAGUNDES, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4 [REDACTED]-3 SSP/SP inscrito no CPF sob nº 3 [REDACTED]6, residente e domiciliado na [REDACTED] - CEP: [REDACTED] - Endereço eletrônico: [REDACTED]

Vice-Presidente: MARJORIE DE FÁTIMA TELO FAGUNDES PICHININI, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 4 [REDACTED]-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 3 [REDACTED]0, residente e domiciliada na Rua [REDACTED] - CEP: [REDACTED] - Endereço eletrônico: [REDACTED]

1ª Secretária: STEPHANIE RIBEIRO TELO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI/RG nº 4 [REDACTED]-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 3 [REDACTED]2, residente e domiciliada na [REDACTED] - CEP: [REDACTED] - Endereço eletrônico: [REDACTED]

2ª Secretária: ISADORA RIBEIRO TELO SOLDERA, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 3 [REDACTED]-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 4 [REDACTED]2, residente e domiciliada na [REDACTED] - CEP: [REDACTED] - Endereço eletrônico: [REDACTED]

1ª Tesoureira: FÁTIMA GERÔNIMA DA SILVA TELO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI/RG nº 1 [REDACTED]-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 0 [REDACTED]4, residente e domiciliada na Rua [REDACTED] - CEP: [REDACTED] - Endereço eletrônico: [REDACTED]

2ª Tesoureira: JULIANA FERRARI TELO, brasileira, casada, biomédica, portadora da CI/RG nº 4 [REDACTED]-X SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 3 [REDACTED]5, residente e domiciliada na [REDACTED] - CEP: [REDACTED] - Endereço eletrônico: [REDACTED]

Estando cumprida a formalidade, servimo-nos da presente para requerer o registro da referida Ata.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sorocaba, 18 de novembro de 2024.



Stephanie Ribeiro Telo





2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Dra. Lorraine Hatuszewski Machado - Oficial
Rua João de Paiva, 109 - Centro - 06010-000 Sorocaba
www.registrodosorocaba.org.br/Sorocaba
Fone: (13) 3214-2680

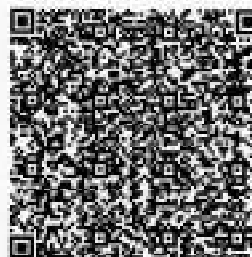
Protocolo n.º 27407 de 18/11/2024
Natureza: ATA
Apresentante: CRECHE DEUS MENINO

Certifico e dou fé que o presente **titulo** constituído de **15** páginas, foi prenotado sob n.º **27407**, registrado eletronicamente no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba - SP sob n.º **160517**.

Certifico ainda que o presente registro é o arquivo tipo PDF-A arquivado nesta Serventia, conforme item 6.1., Seção II, do Cap. XIX das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Cartório	Estado	Sefaz	Sinereg	Tribunal de Justiça
R\$ 157,84	R\$ 44,82	R\$ 30,68	R\$ 8,31	R\$ 10,84
Ministério Público	JRS	Diligências	Correios/Diversos	Total de Custas
R\$ 3,15	R\$ 7,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,23

Selo Digital N° **1126074TIXJ000045722PW24T**
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br/consulta>



Matheus Longo Teixeira
Escrevente Autorizado
Assinado Eletronicamente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento.

Protocolo nº 27407 de 18/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 160517 em 25/11/2024 deite 2 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP. Assinado digitalmente por Lorruan Matuszewski Machado - Oficial.

Empreendimento	Estado	Em. Fiscaliz.	Reg. Civil	Dir. Justiça	ISS	Munic. P.úblico	Condição	Dequana	Total
R\$ 157,84	R\$ 44,82	R\$ 30,66	R\$ 8,31	R\$ 10,24	R\$ 3,15	R\$ 7,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,21

CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 - Jd. São Camilo - Telefone 3226-4946
CEP: 18078-230 - CNPJ: 01621478/0001-02 - Sorocaba/SP

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA/SP

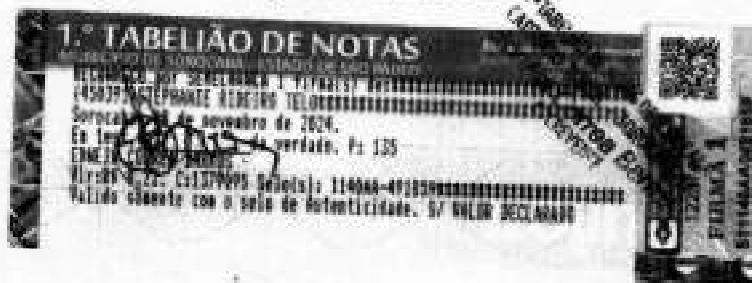
STEPHANIE RIBEIRO TELO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da C/RG nº 4 [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 3 [REDACTED] B, na qualidade de Presidente e representante legal da pessoa jurídica denominada **CRECHE DEUS MENINO**, inscrita no CNPJ sob nº 01621478/0001-02, vem requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 18/11/2024, que promoveu a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria para a gestão 2025/2026, bem como a aprovação das contas e balanços da Creche.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sorocaba, 18 de novembro de 2024.

[Handwritten signature]
Stephanie Ribeiro Telo



[Handwritten mark]

Enquadramento	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	DS	Munic. Fidejuss	Condição	Outros	Total
R\$ 157,84	R\$ 44,82	R\$ 30,68	R\$ 8,31	R\$ 10,84	R\$ 3,15	R\$ 7,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 265,23

CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, n° 50 – Jd. São Camilo – Telefone: 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621478/0001-02 – Sorocaba/SP

CIRCULAR DE CONVOCAÇÃO

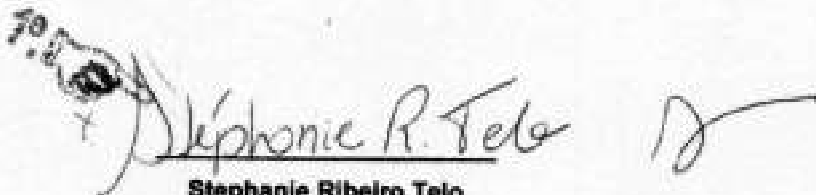
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

No uso das atribuições previstas no Artigo 32, III, do Estatuto, **CONVOCAMOS** todos os associados para realização de **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, que acontecerá na sede desta creche, situada na Rua Alzira Jacob, n° 50 – Jardim São Camilo, nesta cidade de Sorocaba/SP, no dia 18/11/2024, às 08h00 em primeira chamada e às 08h30 em segunda chamada, para os fins previstos nos incisos I a III, do Artigo 29 do Estatuto, ou seja:

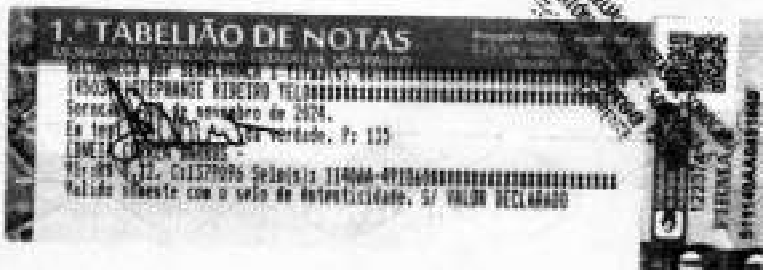
- Eleição dos membros do Conselho e da Diretoria, para a gestão 2025/2026;
- Análise e deliberação do Plano de Trabalho 2025/2026;
- Análise e deliberação dos balanços e contas até outubro/2024;
- Deliberação sobre o mandato da atual gestão e da gestão 2025/2026; e
- Outros assuntos de interesse da CRECHE DEUS MENINO que forem propostos em assembleia e aprovada sua discussão na mesma.

A presente convocação é realizada na forma de Circular aos Associados, como previsto no Artigo 33, II, do Estatuto, expedida nesta data, sendo que cada qual dos associados recebe uma cópia da presente Circular, conforme protocolo de recebimento anexo, consubstanciado em uma lauda, impressa somente no averso, contendo o nome de todos os 21 (vinte e um) atuais associados em ordem alfabética, datado e assinado pelos mesmos.

Sorocaba, 13 de novembro de 2024.



Stephanie Ribeiro Telo
Presidente da Diretoria





Exercício	Estado	Imp. Fundada	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Munic. Público	Contribuição	Despesas	Total
R\$ 157,84	R\$ 44,82	R\$ 20,68	R\$ 4,31	R\$ 10,84	R\$ 3,15	R\$ 7,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203,23

CRECHE DEUS MENINO

Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jd. São Camilo – Telefone: 3226-4946
CEP: 18078-230 – CNPJ: 01621476/0001-02 – Sorocaba/SP

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA CIRCULAR DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 18/11/2024, ÀS 08h00 EM PRIMEIRA CHAMADA E ÀS 08h30 EM SEGUNDA CHAMADA

NOME DO(A) ASSOCIADO(A)	ASSINATURA	DATA DO RECEBIMENTO
Abigail Elis Gomes Machado Silva		13/11/2024
Ana Beatriz Pereira Dias		13/11/2024
Anayan Videira Costa		13/11/2024
Beatriz Maria Braga Portas		13/11/2024
Dalvani Elis Gomes Sousa		13/11/2024
Fátima Gerônima da Silva Telo		13/11/2024
Francinni Chimello		13/11/2024
Isadora Ribeiro Telo Soldera		13/11/2024
Juliana Ferrari Telo		13/11/2024
Kelly Priscila Gonçalves de Almeida		13/11/2024
Marcos Antônio José		13/11/2024
Maria Lúcia D'Angelo		13/11/2024
Marjorie de Fátima Telo F. Pichinini		13/11/2024
Maurício Telo Fagundes		13/11/2024
Rafael Rolim Martins		13/11/2024
Rebeca Franca Cavalcante		13/11/2024
Rodrigo Francisco Toledo Cordoba		13/11/2024
Sabrina de Oliveira Santos		13/11/2024
Stephanie Ribeiro Telo		13/11/2024
Thaysa Caroline Modesto Almeida		13/11/2024
Vitória Carolina Dantas		13/11/2024